



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Lei nº 017/89

"Dispõe sobre Re-Ratificação da Lei nº069/86 e dá outras providências."

Durval Andrade Filho, Prefeito Municipal de Nova Andradina-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Lei nº 069/86 de 31/12/86, dispondo sobre autorização para recebimento de área em doação com finalidade específica fica re-ratificada da seguinte forma:

a)ratificada integralmente nos termos dos artigos 1º. e 2º.;

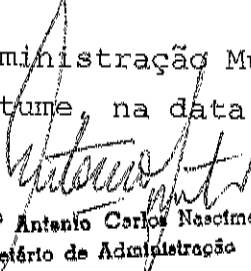
b)retificada por 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data nos prazos do Artigo 3º. e parágrafo único, observados integralmente quanto ao texto alí inserido.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 27 de Julho de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
(Durval Andrade Filho  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume, na data supra.

  
Eng. Agrº Antonio Carlos Nascimento  
Secretário de Administração